



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

folha 36

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 244/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 2293/10, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 421, em 17/09/2009, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h00 (oito horas) do dia 23 de dezembro de 2010 (23/12/2010)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº3338401/2010.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

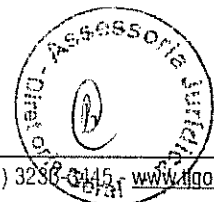
1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a manutenção preventiva, corretiva e operacional da central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, conforme especificado nos anexos deste Edital.

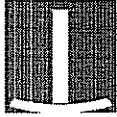
DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos dos Programas 0452.02.061.4001.4001.03.20, no elemento de despesa:3.3.90.39.18.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.





4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação.
9. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
10. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.
11. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
13. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.





14. na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

15. em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

16. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

17. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC nº 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.

18. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

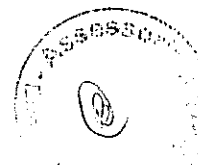
19. A documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

20. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

21. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.





DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

22. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

23. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;

c) Valor da proposta, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

d) valores totais mensal e anual, observados os quantitativos de prestadores de serviços exigidos, as planilhas de custo e formação de preços de cada categoria, bem como a convenção coletiva;

e) deverão ser apresentadas preenchidas, as planilhas de custo e formação de preços de cada categoria, não sendo permitida a apresentação de qualquer outro modelo de planilha de custos e formação de preços diferente da apresentada no edital;

f) será admitida a inclusão de itens, na planilha de custos e formação de preços, visando obter uma composição real, vedada, porém, a exclusão de itens já existentes;

g) prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão, sendo que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos, como aceitação tácita;

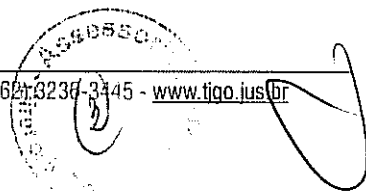
h) data e assinatura da proponente.

24. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

25. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

26. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

27. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

28. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

29. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

30. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

31. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

32. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

33. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

34. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

35. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.





36. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

37. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

38. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

39. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

40. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

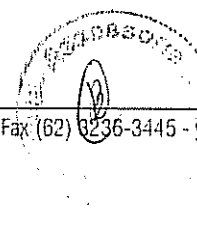
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

41. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

42. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

43. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.





44. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

45. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

46. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

47. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

48. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

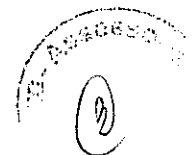
49. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

50. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

51. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

52. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.





53. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

53.1. habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

53.2. regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

53.3. qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos, e, visto do registro no CREA-GO, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra





região, de acordo com a resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) declaração da firma participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro mecânico, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responder, como responsável técnico, pelos serviços objeto desta licitação;

c) declaração assinada pelo(s) profissional(is) indicado(s) como responsáveis técnicos para a prestação dos serviços, comprovando a vistoria do local;

d) a vistoria deverá, obrigatoriamente, ser realizada em até 01 (um) dia útil antes da abertura do Pregão, devendo ser agendada previamente junto à Divisão de Manutenção Técnica da Capital, pelo telefone (62) 3236 3400, sendo a sua apresentação, condição indispensável para a participação no certame;

e) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado;

53.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

53.5. outras declarações:

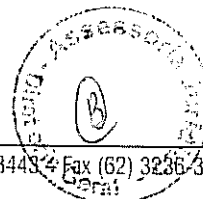
a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

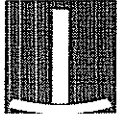
Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

c) declaração da proponente de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.



[Handwritten signature]



54. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

55. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

56. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

57. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

58. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

59. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

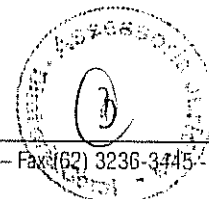
60. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

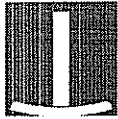
61. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

62. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

63. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.





64. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

65. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

66. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

67. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada do Termo de Autorização de Aquisição/Contratação, emitido pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

68. A empresa adjudicatária para aceitar e receber o Termo de Autorização de Aquisição/Contratação, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

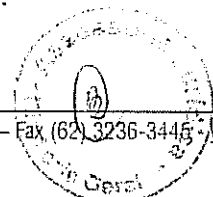
69. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar o Termo de Autorização de Aquisição/Contratação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

70. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar o Termo de Autorização de Aquisição/Contratação, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

DO CONTRATO

71. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

72. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.





73. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela propostos, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

74. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

75. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, admitindo-se a repactuação (revisão) do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

76. Será admitido, por acordo das partes, reajuste, em períodos inferiores a um ano, quando, comprovadamente, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, letra "d".

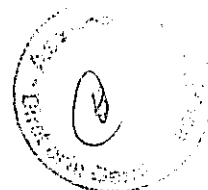
77. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

78. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

79. O(s) serviço(s) será(o) iniciado(s) após o recebimento, pela empresa contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Manutenção Predial da Capital.

80. O recebimento dos serviços será feito pela Divisão de Manutenção Predial da Capital, verificado o atendimento às especificações e condições estabelecidas no contrato, atestará o recebimento, encaminhando a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e os autos do processo licitatório, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça para efetuar o pagamento.





DO PAGAMENTO

81. O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

82. No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

83. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

84. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no contrato.

85. Comunicar à Divisão de Manutenção Predial da Capital, quaisquer ocorrências que impossibilitem o atendimento aos chamados ou o cumprimento do contrato de forma integral, ficando a mesma, não havendo o comunicado, sujeita às penalidades legais.

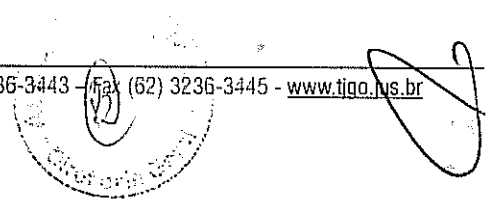
86. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

87. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

88. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

89. Efetuar, através da Divisão de Manutenção Predial da Capital, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços contratados.





90. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

91. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

92. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

93. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

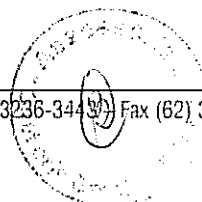
94. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

95. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

96. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de





diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

97. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

98. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

99. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

100. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

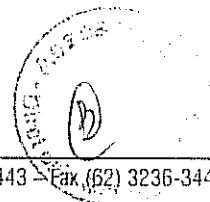
101. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

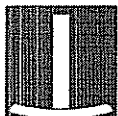
102. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

103. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

104. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

105. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





106. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

107. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2010**.

108. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

109. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

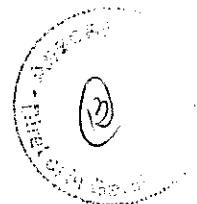
110. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

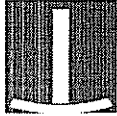
111. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445 ou telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br

Goiânia, 02 de dezembro de 2010.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





ANEXO I

EDITAL Nº 244/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e operacional da central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a empresa

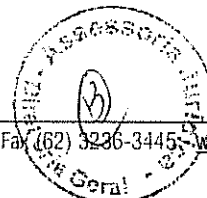
À vista dos autos nº 3338401/2010, e do Despacho Homologatório nº ____/2010, fls. ____, da Licitação nº 244/2010, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. José Izecias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da Licitação acima explicitada, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional da central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 244/2010 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos, e neste contrato;



[Handwritten signature]



II - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IV - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Compete ao CONTRATANTE:

I - comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

II - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança.

III - rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexos;

IV - atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor competente;

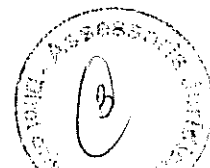
V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições, inclusive de preços e prazos, estabelecidas no edital;

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Os valores contratados são fixos e irremovíveis, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ _____ (_____), até, no máximo, o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura correspondente, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida, considerados os valores estabelecidos na planilha demonstrativa do custo total mensal dos serviços, apresentada quando da realização do certame.

§ 1º - O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.





§ 2º - No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

§ 3º - Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados em convênio firmado com o Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 244/2010, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

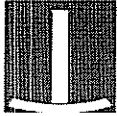
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra firma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

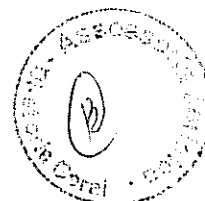
- I) advertência;
- II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor da Divisão de Manutenção Predial da Capital, com o apoio do Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

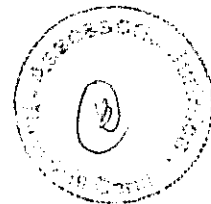
Tribunal de Justiça
Folha 56

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias
do mês de _____ do ano de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça
Folho 57

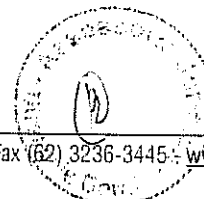
ANEXO II

EDITAL Nº 244/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

Manutenção preventiva, corretiva e operacional da central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis.

1. Planilha estimativa de custos
2. Memorial descritivo
3. Planilhas de custo e formação de preços
4. Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011

Obs: Os projetos relativos ao sistema de ar condicionado do prédio Desembargador Fenelon Teodoro Reis foram juntados aos autos e, havendo interesse, por parte das empresas participantes, estarão disponíveis para cópias.





PODER JUDICIÁRIO
COORDENADORIA DE OBRAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

PLANILHA ESTIMATIVA ORIENTATIVA DE CUSTOS

Data: 23/11/2010

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e operacional de sistema central de ar condicionado e independente com rede de dutos, instalados no prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis

Item	Discriminação	Valor mensal por categoria (R\$)
1.	Mão-de-obra	
1.1	Técnico de manutenção (mecânico/refrigeração)	2.753,46
1.2	Técnico de operação (operador)	1.884,20
1.3	Engenheiro mecânico	7.452,85
	TOTAL ESTIMADO MENSAL	12.090,53
	TOTAL ESTIMADO ANUAL (12 MESES)	145086,36

Obs.:

✓ Estão inclusos nos valores de remuneração desta planilha, os encargos sociais e ferramental necessários à execução dos serviços requeridos e para os equipamentos de proteção individual, (EPI);

Obs.: Na licitação, a empresa proponente deverá apresentar uma relação de todo o ferramental que ficará totalmente disponibilizado para uso dos serviços de manutenção

✓ Para a supervisão dos serviços relativos aos tratamentos químicos da água de refrigeração a firma contratada deverá ter em sua equipe técnica um profissional de nível superior em química (RT /CRQ) ou subcontratar um profissional desse ramo e efetuar a apresentação de relatórios / boletins mensais, acerca do serviço prestado.

Obs.: A dosadora de produtos químicos necessários aos tratamentos de água gelada deverá ficar a cargo e sob responsabilidade da contratada, como parte do ferramental.

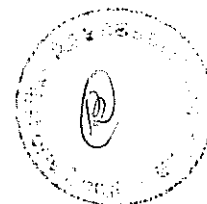
✓ A Planilha apresentada é orientativa, sendo elaborada pela composição das planilhas Anexo IA, Anexo IB e Anexo IC e preços de mercado.

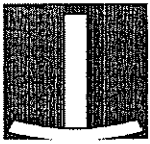
✓ A Divisão de Manutenção Predial da Capital, encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

Engº João Batista Mendes Filho

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

Engª Glaucilene de Souza Costa





SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DO DESEMBARGADOR FENELON TEODORO REIS, SITUADO NA RUA 72, SETOR JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO, COMPREENDENDO:

1.0 DO OBJETO

O presente memorial tem como finalidade apresentar informações para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional para o sistema central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis e estatuir as condições gerais mínimas que deverão ser observadas pelas empresas que participarão do processo licitatório para a contratação dos referidos serviços.

2.0 DOS EQUIPAMENTOS

Os serviços serão realizados em equipamentos do sistema de ar condicionado, com central a água gelada com condensação a ar e dos sistemas independentes de condicionadores de ar, com rede de dutos que estão instalados nas dependências do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis, cujas características e quantidades são as seguintes:

2.1) Sistema central de ar condicionado:

2.1.1) Central de ar condicionado:

2.1.1.1) 04 (quatro) unidades resfriadoras de líquido, chillers, da marca York, modelo YBAVO177PA40ALC, n^{os} de série ZKVM228397, ZKVM228398, ZKVM228591, ZKVM228502, com condensação a ar, instaladas no pavimento cobertura do edifício; dotados de compressores tipo parafuso, capacidade nominal de 177 TR / cada;

2.1.1.2) 02 (duas) bombas de água gelada primárias (BAGp), KSB, Megabloc, motores elétricos de 30 CV de potência, n^{os} de série: NS1005784824 e NS1005784825,

✓ YB03849 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 218-215 mm, MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

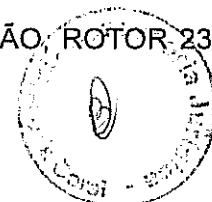
✓ YB03850 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 218-215 mm, MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

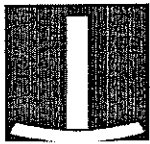
2.1.1.3) 04 (quatro) bombas de água gelada secundárias (BAGs), KSB, Megabloc com motores de 20 CV de potência; n^{os} de série: NS1005592251, NS1005592253, NS1005592259, NS1005592255:

✓ YB03851 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 233 mm, MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

✓ YB03852 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 233 mm, MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

✓ YB03855 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 236 mm, MOTOR





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral / Coordenadoria de Obras
Divisão de Manutenção Predial da Capital

Tribunal de Justiça
ANEXO II Folha 60
MEMORIAL DESCRITIVO

20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

✓ YB03856 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 236 mm, MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES)

2.1.2) 26 (vinte e seis) climatizadores, (fan-coils), de ar Gemini, marca York, modelos YH e YG:

2.1.3) Rede de tubulação de água gelada (registros, válvulas, tubos e conexões);

2.1.4) Reservatórios de água.

2.1.5) Rede de dutos e difusores de ar, quadro de força, quadro de comando e quadro sinótico.

✓ 08 (oito) un de grelhas; 784 (setecentos e oitenta e quatro: 31 de 01 via, 97 de 02 vias e 653 de 04 vias); 71 un (setenta e um) de dampers;

2.1.6) 07 (sete) exaustores.

Obs.) Quantitativo dos itens 2.1.4 e 2.1.5, foram obtidos das plantas do projeto do sistema de ar condicionado do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis, executado pela empresa ARCONTEC TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA, cópias no Anexo III;

2.2) Sistemas independentes de condicionadores de ar, com rede de dutos:

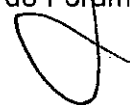
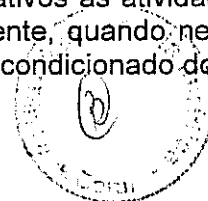
Sistemas de condicionadores que atendem determinados setores, de forma independente utilizados em horários em que a central de ar condicionado, encontra-se desligada, a saber:

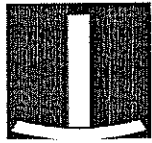
2.2.1) (um) condicionador de ar, tipo split, (splitão), 15 TR, marca York, evaporador: EBX182A60, nº de série ZEZM227027, condensador: HCE182A40K instalado no auditório, no pavimento térreo;

2.2.2) (três) condicionadores de ar, tipo split, 48.000 btu, instalados no CPD, no pavimento subsolo ou subterrâneo, marca York, (COND PISO/TETO YAU 48CRC 380V, EVAP PISO/TETO YOE48FS-AFH-V), com nºs de série: YOE48FS-V-612601885090002; YOE48FS-V-6126018850900021 e YOE48FS-V-612601885090023,

3.0 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EFETUADOS:

Os serviços a serem executados pela empresa contratada são relativos às atividades operacionais, rotinas periódicas de manutenção preditiva, preventiva e, eventualmente, quando necessário, reparos de caráter corretivo em quaisquer dos componentes do sistema de ar condicionado do prédio do Fórum





Desembargador Felelon Teodoro dos Reis.

3.1 Rotinas diárias

3.1.1- Atendimento ao usuário, dentre outras coisas, verificando e explicando a importância de manter principalmente, as janelas fechadas;

3.1.2- Verificar e corrigir quando necessário:

- Ruídos anormais ou objetos estranhos, junto às pás dos ventiladores dos chillers, antes mesmo da partida;
- Tensão entre as fases, antes de iniciar o funcionamento dos chillers;
- Limpeza geral da sala de máquinas;
- Partida do sistema - fan-coils bombas de águas gelada, chillers;
- Efetuar controle diário das leituras de pressão, corrente e temperatura;
- Observar o funcionamento dos compressores de forma a evitar que fique apenas 01(um) compressor funcionando por circuito;
- Os BCs (blocos de controle transistorizados) devem ser monitorados, pois através deles monitora-se o nível de isolamento dos compressores;
- Observar o nível de óleo dos compressores, pois a falta provoca o desgaste mecânico;
- O diferencial de pressão d'água na entrada X saída, deve ser monitorado de forma que não se ultrapasse os valores permitidos;
- Possíveis vazamentos das gaxetas das bombas e, quando necessário, reaperto ou troca;
- Luvas elásticas das bombas, providenciar troca quando necessário;
- Desligamento da instalação no fim do período de trabalho.

3.2 Rotinas mensais

3.2.1 - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas;

3.2.2 - Verificar e corrigir quando necessário:

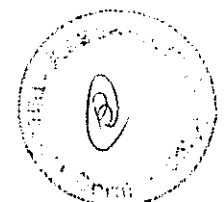
3.2.2.1 Quadro Elétrico Geral

- Desligar o disjuntor geral;
- Examinar os fusíveis, trocá-los quando necessário, apertar os cabos e fios;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contato elétrico;
- Religar o disjuntor geral;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.2 Quadro Elétrico Individual "Fan-coils"

- Desligar os quadros e chaves magnéticas;
- Desarmar as chaves magnéticas e examinar os contactores, limpando os contatos, trocando-os quando necessário;
- Religar a chave reversora;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contato elétrico;
- Verificar amperagem;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.3 Resfriador de líquido (chiller)

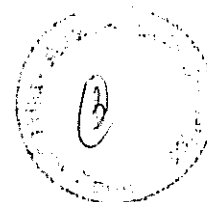


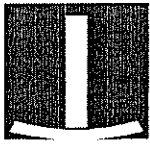


- Tensão entre fases do motor dos compressores;
- Corrente em cada fase do motor dos compressores;
- Ajuste nas conexões de força;
- Ajuste dos relés de proteção;
- Sequência de partida;
- Atuação e ajuste dos controles de temperatura;
- Atuação e ajuste dos pressostatos de alta e baixa;
- Atuação de válvulas solenóides;
- Atuação de válvulas de expansão;
- Visor líquido;
- Fixação e isolamento do cabo de comunicação eletrônico nas válvulas ;
- Funcionamento da resistência, instalada no tanque de líquido das unidades em forma de manta;
- Funcionamento do transdutor de comunicação;
- Vazamento do gás;
- Nível de óleo no compressor;
- Vazamento de óleo no compressor;
- Válvulas de serviço;
- Filtros secadores;
- Condições de gás refrigerante;
- Ruídos ou vibrações anormais;
- Temperatura da água na entrada do evaporador;
- Limpeza dos filtros de água;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contatos elétricos;
- Substituir fios carbonizados;
- Fusíveis e suas bases;
- Existência de focos de ferrugem;
- Efetuar limpeza geral dos equipamentos;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.4 Equipamentos "fan-coils"

- Modulação das válvulas de 03 ou 02 vias (em conformidade com a faixa atuação do termostato);
- Funcionamento do termostato (calibrar quando necessário);
- Estado de limpeza das serpentinas. Se necessário, efetuar a limpeza usando desincrustante biodegradável apropriado, (Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 - item b do Art 5º);
- Fixação do motor e rotor ventilador;
- Estado de tensão das correias;
- Temperatura da entrada e saída da água gelada;
- Temperatura do ar na entrada da serpentina;
- Temperatura do ar na saída da máquina;
- Vibrações e ruídos anormais;
- Aberturas para renovação do ar;
- Vazamentos;
- Estado do isolamento térmico da tubulação e equipamentos;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Alinhamento, fixação e acoplamento das polias;
- Reapertar parafuso allen das polias;
- Substituir fios carbonizados;
- Operações dos controles da chave reversora;
- Estado dos rolamentos do motor e do rotor ventilador;
- Calibragem dos relés do quadro;
- Sequência de partida;





63

- Efetuar limpeza geral dos equipamentos e verificar vazamento;
- Limpar filtros de ar das serpentinas e das tomadas de ar externo;
- Limpar casa de máquinas;
- Limpar as bandejas de condensação;
- Limpar o dreno das bandejas;
- Limpar as pás, caracol e rotores dos ventiladores;
- Limpar o ralo de coleta de água-condensada;
- Apertar todos os terminais e fusíveis;
- Existência de focos de ferrugem;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.5 Bombas de água gelada e rede de tubulação de água gelada:

- Válvula de retenção;
- Gaxetas;
- Rolamentos do conjunto motor/bomba;
- Nível de óleo;
- Acoplamento;
- Estado dos mancais;
- Ruídos anormais;
- Conexões de aterramento;
- Tensão entre fases;
- Abertura e fechamento das válvulas controladoras de fluxos;
- Corrente em cada fase;
- Funcionamento das botoeiras de comando;
- Contatos da chave magnética e contactores auxiliares;
- Lâmpadas de sinalização;
- Dreno de água;
- Parafusos de fixação;
- Vazamentos tanto nas bombas quanto nos dutos de condução da água;
- Estado de limpeza do equipamento;
- Possíveis focos de ferrugem;
- Expurgo na rede de tubulação de água gelada;
- Fazer leituras e preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).
- A fixação e a existência de danos no isolamento termo-mecânico e corrosão de tubulações;

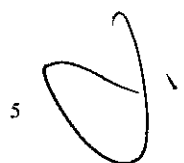
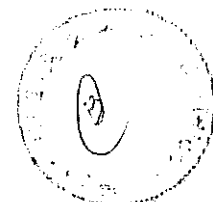
3.2.2.6 Circuito Refrigerante

- A fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
- A existência de danos no isolamento térmico e no revestimento de alumínio corrugado;
- A existência de danos nos compensadores de vibração;
- O visor de líquido;
- Queda de pressão no filtro secador;
- Vazamento de gás;
- Atuação da válvula solenóide;
- Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática;
- Fazer leituras e preencher relatório (formulário pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.7 Self-Contained

3.2.2.7.1 Ventiladores

- Limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto;





- Vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais;
- Lubrificar mancais;
- Vazamentos nas junções flexíveis;
- Limpar sistema de drenagem;
- Amortecedores de vibração;
- Operação dos controles de vazão.

3.2.2.7.2 Motores Elétricos

- Fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão;
- O sentido de rotação;
- Vibrações e ruídos anormais;
- Lubrificar os mancais;
- Tensão entre fases;
- corrente em cada fase.

3.2.2.7.3 Polias e Correias

- A existência de sujeiras, danos e desgastes;
- Tensão das correias;
- Substituir o jogo de correias quando necessário;
- A fixação das polias.

3.2.2.7.4 Filtros Secos

- A existência de sujeira, danos e corrosão;
- Frestas dos filtros;
- O ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.

3.2.2.7.5 Filtros Embebidos em Óleo

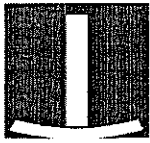
- A existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;
- Frestas dos filtros;
- O ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- Limpar o filtro;
- Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo;
- Substituir o elemento filtrante quando necessário.

3.2.2.7.6 Gabinete

- A existência de sujeira, danos e corrosão;
- A vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- O estado de conservação do isolamento termo-acústico.

3.2.2.6.7 Evaporadores

- A existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), com uso de produto decapante;
- A existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
- Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante;
- Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
- Medir e registrar as temperaturas, na condição de plena vazão nos pontos de



- entrada e saída;
- O isolamento térmico do componente (inspeção visual);
- A operação de drenagem de água da bandeja;
- a existência de vazamentos internos e externos.

3.2.2.7.8 Condensadores

- A existência de sujeiras, danos e corrosão;
- A existência de agentes prejudiciais a troca térmica;
- Limpar as superfícies de troca de calor;
- Os fluxos dos fluidos;
- Vazamentos internos e externos;
- Limpar o sistema de drenagem;
- Medir e registrar as temperaturas na condição de plena vazão dos fluidos nos pontos de entrada e saída;
- Purgar gases não condensáveis do sistema.

3.2.2.7.9 Compressores

- A existência de sujeiras, danos e corrosão;
- A fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- Medir e registrar tensão entre fases;
- Medir e registrar corrente em cada fase;
- O funcionamento da resistência de cárter;
- O funcionamento das válvulas de serviço;
- A existência de vazamentos.

3.2.2.7.10 Circuito Refrigerante

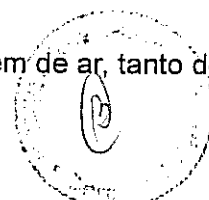
- A fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
- Corrigir a existência de danos no isolamento térmico;
- A existência de danos nos compensadores de vibração;
- Queda de pressão no filtro secador;
- Vazamento de gás;
- Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.

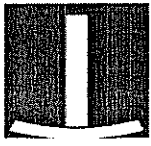
3.2.2.7.11 Painéis Elétricos e Eletrônicos

- Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão;
- Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão;
- Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando;
- Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos;
- Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências;
- Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto;

3.2.2.8 Split

- Limpeza dos filtros de ar das unidades internas;
- Limpeza dos gabinetes das unidades internas;
- Limpeza do sistema de drenagem;
- Verificar se não existe obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento





como de retorno;

- Verificar isolamento térmico dos equipamentos
- Limpar a unidade condensadora externamente;
- Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente.

3.3 Trimestrais

3.3.1- Verificar e corrigir quando necessário:

- Reaperto de todas as conexões elétricas e aplicação de desengraxante dielétrico;
- Reaperto dos parafusos das bases dos motores;
- Alinhamento das polias dos motores ventiladores;
- Junção das polias aos eixos dos motores ventiladores;
- Superaquecimento do gás e sub-resfriamento do líquido;
- Reaperto dos parafusos das bases dos compressores;
- Registro das pressões de descarga e de sucção;
- Expurgo da água dos sistemas de água gelada, (de acordo com a necessidade, realizar o expurgo antes do período pré-estabelecido - quando, através da análise química da água, os resultados não estiverem nos parâmetros adequados). Obs.: Ver item 4.13;

3.3.2 Bombas de Água Gelada

Verificar juntas de vedação.

3.3.3 Split

- Efetuar reaperto de todos os conectores elétricos;
- Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores;
- Eliminar ou substituir conexões defeituosas;
- Limpar a unidade evaporadora internamente;
- Testar o funcionamento de todas as funções;
- Verificar e eliminar eventuais focos de oxidação nos gabinetes das unidades interna e externa.
- Medir e registrar pressão e temperatura de sucção e descarga

3.4 Semestrais

- Verificar e corrigir quando necessário:

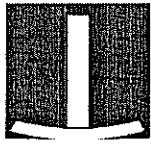
3.4.1 Quadros elétricos

- Limpar e lubrificar as chaves do quadro;
- Limpar e verificar estado dos contatos das chaves magnéticas;
- Testar atuação das proteções (simular defeitos);
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase.

3.4.2 Split

Vistoriar e se necessário corrigir o isolamento das frigorígenas;

- Efetuar lavagem da serpentina da unidade externa. Obs.: Utilizar lavadora de baixa pressão, detergente e produtos apropriados;
- Verificar e registrar as pressões das linhas frigorígenas. Se necessário, corrigir carga de refrigerante;
- Vistoriar circuitos para localização e se necessário efetuar a eliminação de vazamentos.



- Simulações de condições fora do comum para testes de controle (simular falta de água gelada, bem como movimentação dos registros (abrir e fechar), inversão de fase na alimentação elétrica, falta de fase, etc.).

3.5 Anuais

- Verificar e corrigir quando necessário:

- A rotação dos eixos dos ventiladores;
- Limpeza dos fan-coils com produtos químicos adequados conforme Portaria nº 3523/GM de 28 de agosto de 1998;
- Pintura em locais que estiverem desgastados nos equipamentos e tubulações do sistema.

3.5.1 Quadros elétricos dos chillers

- Limpar e lubrificar as chaves do quadro de partida;
- Medir resistência e isolamento para terra dos alimentadores e transformadores;
- Limpar e verificar estado dos contatos das chaves magnéticas;
- Limpar com desengraxante, pontos de contatos elétricos onde apresentam necessidades deste tipo de limpeza;
- Testar atuação das proteções (simular defeitos);
- Efetuar limpeza geral do quadro e corrigir partes que necessitam de reparos;
- Testar a atuação dos termostatos;
- Testar a atuação dos pressostatos.
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase.

3.5.2 Split

Efetuar as rotinas mensal, bimestral e semestral;

- Vistoria de todo o circuito frigorígeno para localizar e eliminar eventuais pontos de vazamentos;
- Lavar a serpentina da unidade evaporadora com detergente apropriado.

4.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

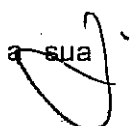
4.1 A empresa participante deverá ser registrada no CREA, na área de Engenharia Mecânica e ter como R.T., profissional com anotações técnicas de serviços compatíveis com os solicitados;

4.2 Todos os serviços deverão ter a supervisão do engenheiro mecânico, habilitado para as atividades inerentes aos serviços e anotação de R.T. junto ao CREA;

4.3 A proposta deverá apresentar uma relação detalhada de todos os serviços de manutenção do sistema de ar condicionado, de exaustão e de tratamento químico da água de refrigeração, incluindo ferramental e instrumental técnicos adequados à prestação dos serviços.

- Quando houver necessidade de execução de serviços extraordinários, que não constem entre os previstos no escopo do item 3.0, tipo; serviços de torno, retífica de motores e outros que requeiram mão-de-obra e equipamentos especiais, deverá ser encaminhado relatório, por escrito, ao contratante, para a devida apreciação;

- Os produtos químicos, serão adquiridos pela contratante, ficando também sob a sua





responsabilidade, despesas com estocagem. O fornecimento dos produtos para controle da qualidade da água gelada, gás refrigerante, óleo lubrificante, graxa, estarão sob total responsabilidade da Contratante.

- As rotinas de serviços de manutenção, estão relacionadas no item 3.0 deste memorial. Caso se verifique que os serviços relacionados em tais rotinas, são insuficientes para resguardar (conservar e proteger) as instalações / equipamentos, a Contratada deverá proceder no sentido de complementar as rotinas, acrescentando e/ou retirando os serviços julgados necessários, sem ônus adicionais para o contratante, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

- A equipe de trabalho necessária à execução dos serviços de manutenção preventiva e os operacionais, deverá ser no mínimo de 01 (um) técnico de manutenção (mecânico/refrigeração), 01 (um) técnico de operação (operador), sendo supervisionada por 01 (um) engenheiro mecânico, com experiência em refrigeração;

4.4 Para a supervisão dos serviços relativos aos tratamentos químicos da água de refrigeração, a firma contratada deverá ter em sua equipe técnica profissional de nível superior em química (RT /CRQ) ou subcontratar um profissional desse ramo e efetuar a apresentação de relatórios / boletins mensais, acerca do serviços prestados;

4.5 Para o início dos trabalhos de manutenção, a firma contratada deverá fazer um levantamento do estado atual do sistema como um todo, (diagnóstico) e apresentará ao contratante os resultados desse trabalho através de um relatório, com um prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato;

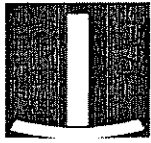
4.6 A manutenção deverá ser conduzida, através de inspeções contínuas nos equipamentos, bem como em outros elementos que compõem todo o sistema de ar condicionado do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis;

4.7 Sempre que houver a necessidade de reposição de peças, equipamentos, partes ou materiais, deverá ser formalizado um pedido ao contratante, para a sua apreciação. Em caso de aceite, a mão-de-obra referente à reposição do(s) item(s) ficará a cargo da Contratada e a compra de peças e componentes que se fizerem necessários será feita com preços previamente aprovados, mediante autorização e aquisição pelo Contratante;

- Entende-se por peças, partes e materiais de reposição, todas as peças, partes de equipamentos ou instalações, e materiais que substituem outros, equivalentes, que façam parte do sistema de ar condicionado e ventilação, não cobertos por garantia, e que devem ser substituídos, por razões de quebra, desgaste normal pelo uso ou funcionamento indevido, tais como: proteções e chaves elétricas, rolamentos, mancais, filtros, gases refrigerantes, contactores, termostatos, pressostatos, umidostatos, correias, condutores elétricos, fusíveis, lâmpadas, chaves / botoeiras, gaxetas para bombas, produtos químicos (tais como óleos lubrificantes, graxas, produtos para tratamento de água gelada, aletas móveis dos difusores, etc.

4.8 A firma contratada deverá manter operadores técnicos (01 (um) técnico de manutenção (mecânico/refrigeração), 01 (um) técnico de operação (operador), diariamente, por um período de oito horas ou mais, quando necessário, durante o expediente interno e externo do Fórum. O atendimento às chamadas do contratante, deverá ser feito no prazo de 24 horas. A firma deverá dispor de equipe de plantão para os horários fora de expediente do Fórum, para os sábados, domingos, feriados e para atendimentos emergenciais.

4.9 Na proposta deverá estar incluso os serviços de emissão de relatório das atividades desenvolvidas mensalmente, baseando-se em parte no histórico dos equipamentos. Caso não tenha sido feito anteriormente algum tipo de registro de histórico por equipamento, providenciar a criação dos mesmos, se possível relatando informações cedidas por funcionários da última empresa responsável pelos serviços de manutenção;



4.10 A firma contratada deverá propor soluções para uma melhor eficiência e qualidade dos serviços de operação, manutenção, funcionalidade (com instalação de horímetros, controle de qualidade da água, etc) e reformas;

- No caso de reformas de equipamentos e / ou modificações de instalações, estas serão feitas mediante orçamento específico e apreciação do contratante;

4.11 É de responsabilidade da firma contratada todo o material de consumo, instrumental e EPI(S);

- Entende-se por materiais de consumo, os materiais que serão consumidos durante a execução dos serviços, tais como: estopas, sabão, detergente, nitrogênio, desumidificadores e desengraxantes para instalações elétricas, etc.;

- Entende-se por instrumental todas as ferramentas, instrumentos e aparelhagem ou quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços, exceto as peças, partes e materiais de reposição;

- Entende-se por EPI, todos os equipamentos necessários à proteção individual.

4.12 A firma contratada ficará responsável por realizar o expurgo no sistema de água gelada conforme necessário, devido às concentrações químicas na água;

4.13 A firma contratada deverá ter um programa de manutenção preventiva contemplado pelo **PMOC** - Plano de Manutenção, Operação e Controle, adotado para o sistema de climatização, visando respectivamente reduzir a probabilidade de eventos aleatórios, tais como danos e panes e em cumprimento à Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1.998 do Ministério da Saúde - minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Essa programação será tal que não acarrete prejuízo ao contratante, nos horários de expedientes normais ou especiais e sempre em acordo com a administração da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

4.15 Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, à Divisão de Manutenção Predial da Capital, o PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle;

4.16 O Contratante fica responsável por promover através da Coordenadoria de Obras / Divisão de Manutenção Predial da Capital da Secretaria do Tribunal de Justiça, a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

4.17 Os técnicos da empresa contratada, enquanto designados para a execução dos serviços, usarão uniformes, crachás e deverão ser identificados de acordo com instruções da central de segurança, desta Secretaria, devendo seus nomes, com anotações de identificação, endereço e função, serem passados à essa seção.

5.0 OBSERVAÇÕES:

- Espera-se um bom atendimento, confiabilidade e qualidade do prestador de serviços e/ou dos seus empregados, incluindo atendimento setorizado do usuário (funcionários) do ar refrigerado;

-As empresas proponentes deverão proceder através de seu responsável técnico, minuciosa vistoria aos locais em questão, verificando todas as instalações, equipamentos e projetos. Deverá acompanhar a proposta, uma Declaração de Conhecimento das Instalações, assinada pelo representante da empresa, comprobatória de que a mesma tem conhecimento de todas as especificações técnicas dos sistemas e seus equipamentos relativos ao objeto da licitação, bem como das condições atuais dos mesmos e dos serviços a serem orçados e executados.

- A empresa proponente deverá ser autorizada pelo fabricante, em função principalmente de estar o sistema em período de garantia. Especialmente no prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à empresa a ser contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral / Coordenadoria de Obras
Divisão de Manutenção Predial da Capital

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

que contribuam para a ocorrência de situações previstas pelo fabricante como determinantes da extinção de garantias;

- A Proponente que se interessar, poderá adquirir o jogo de cópias do projeto do sistema de ar condicionado do prédio Desembargador Fenelon Teodor dos Reis, junto à JF COPIADORA LTDA, (contratada do Tribunal de Justiça), Rua 240 nº 549, Qd. 93, Lt. 19, Setor Leste Universitário, fones: (62) 3942-5191 / 3942-5507 / 3216-6191 / e-mail: jfcopia@terra.com.br.

Obs.:

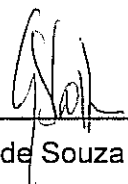
-As despesas para aquisição das cópias fica a cargo do proponente

- Não se tem essas plantas digitalizadas.

- Informações complementares e outras podem ser obtidas na DMPC, - Divisão de Manutenção Predial da Capital, Anexo Tribunal de Justiça – Coordenadoria de Obras : Rua 18 nº 508, Qd. A3, Lt 01, Setor Oeste, CEP: 74120-080. Goiânia-Go. Fone: (62) 3236-3400.



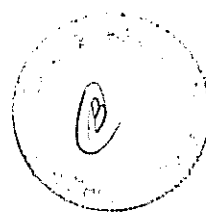
Engº João Batista Mendes Filho



Engª Glaucilene de Souza Costa

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

Goiânia, 14 de julho de 2010






**ANEXO IA – ESTIMATIVA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Tribunal do Juc
Folha 71

CATEGORIA: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO/MECÂNICO			
ITEM I DISCRIMINAÇÃO			
Planilha elaborada com base no salário normativo de R\$ 1.020,18 Um mil e vinte reais e dezotto centavos, pertinentes à categoria de eletricitista/mecânico, homologado em Acordo Coletivo de Trabalho, entre o SEACONS, tendo por data-base: 01/05/2010.			
ITEM II – MÃO-DE-OBRA			
REMUNERAÇÃO	Quant.	UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01. Salário	1	R\$ 1.020,18	R\$ 1.020,18
VALOR DA REMUNERAÇÃO (TOTAL II)			R\$ 1.020,18
Item III – ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor reserva técnica)			
GRUPO "A"			
A1 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		20,00%	R\$ 204,04
A2 – FGTS		8,00%	R\$ 81,61
A3 – SESC		1,50%	R\$ 15,30
A4 – SENAC		1,00%	R\$ 10,20
A5 – SEBRAE		0,60%	R\$ 6,12
A6 – INCRA		0,20%	R\$ 2,04
A7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 25,50
A8 – SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES		3,00%	R\$ 30,61
TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 375,43
GRUPO "B"			
B1 – FÉRIAS		8,33%	R\$ 84,98
B2 – AUXÍLIO DOENÇA		0,00%	
B3 – LICENÇA-PATERNIDADE		0,00%	
B4 – FALTAS LEGAIS		0,00%	
B5 – ACIDENTE DE TRABALHO		0,00%	
B6 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00%	
B7 – 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 84,98
B8 – ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		2,78%	R\$ 28,36
TOTAL GRUPO B		19,44%	R\$ 198,32
GRUPO "C"			
C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
C2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL			
C3 – FTGS nas rescisões sem justa causa			
TOTAL GRUPO C			
GRUPO "D"			
D1 - INCIDÊNCIA DOS ITENS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B (A * B), (TOTAL GRUPO D)		7,15%	R\$ 72,94
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		63,39%	R\$ 646,69
VALOR DA MÃO DE OBRA			R\$ 1.666,87
ITEM IV – INSUMOS			
01 - UNIFORME			R\$ 25,00
02 – VALE TRANSPORTE			R\$ 82,80
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 108,70
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DO PESSOAL			R\$ 2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXILIO FUNERAL			R\$ 0,83
06 – FISCALIZAÇÃO			R\$ 10,00
07 – MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTO			R\$ 98,00
08 – EPI			R\$ 70,00
VALOR DOS INSUMOS (TOTAL ITEM IV)			R\$ 372,73
ITEM V – DEMAIS COMPONENTES			
01. Despesas Administrativas/Operacionais		10,00%	R\$ 203,96
02. Lucro		25,00%	R\$ 509,90
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		35,00%	R\$ 713,86
ITEM VI – TRIBUTOS (ISS 5%, CONFINS 7,6%, PIS 1,65%)			
a) TRIBUTOS (14,25%) = To			14,25%
100			
b) (Mão-de-Obra + insumos + Demais Componentes) = Po			R\$ 2.753,46
c) Po/(1-To)=P1			R\$ 3.211,03
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)			R\$ 457,57
ITEM VII – PREÇO MENSAL DO POSTO			
			R\$ 2.753,46

Data: 19/11/2010

Obs.

- 1) - Planilha elaborada segundo a IN MARE 97/98,
- 2) - Elaboração em consulta às planilhas dos autos nº 3086488, edital de licitação nº 239/2009/TJGO, pregão presencial. Dessa licitação resultou o contrato de manutenção para o sistema de ar condicionado dos prédio TJGO/ Fórum de Goiânia; firmado em janeiro/2010
- 3) - O salário foi atualizado, planilha página 06, segundo o índice de reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) da CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2010/2011, celebrada entre o o SIND NACIONAL EMPREG ARQUITETURA E ENGENHARIA E SIND EMPREG DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COM EST GOIÁS, registro nº MTE nº GO000428/2010.

Eng Glaucilene de Souza Costa
Divisão de Manutenção Predial da Capital

**ANEXO IB – ESTIMATIVA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**


Tribunal de Justiça
Folha 72

CATEGORIA: TÉCNICO DE OPERAÇÃO			
ITEM I DISCRIMINAÇÃO			
Planilha elaborada com base no salário normativo de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais) pertinentes à categoria de técnico de operação homologado em Acordo Coletivo de Trabalho, entre o SINDMETAL-GO, tendo por data base; 01/04/2010.			
ITEM II – MÃO-DE-OBRA			
REMUNERAÇÃO	Quant.	UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01. Salário	1	R\$ 612,00	R\$ 612,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO (TOTAL II)			R\$ 612,00
Item III – ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor reserva técnica)			
GRUPO "A"			
A1 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		20,00%	R\$ 122,40
A2 – FGTS		8,00%	R\$ 48,96
A3 – SESC		1,50%	R\$ 9,18
A4 – SENAC		1,00%	R\$ 6,12
A5 – SEBRAE		0,60%	R\$ 3,67
A6 – INCRA		0,20%	R\$ 1,22
A7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 15,30
A8 – SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES		3,00%	R\$ 18,36
TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 225,22
GRUPO "B"			
B1 – FÉRIAS		8,33%	R\$ 50,98
B2 – AUXÍLIO DOENÇA		0,00%	
B3 – LICENÇA-PATERNIDADE		0,00%	
B4 – FALTAS LEGAIS		0,00%	
B5 – ACIDENTE DE TRABALHO		0,00%	
B6 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00%	
B7 – 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 50,98
B8 – ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		2,78%	R\$ 17,01
TOTAL GRUPO B		19,44%	R\$ 118,97
GRUPO "C"			
C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
C2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL			
C3 – FTGS nas rescisões sem justa causa			
TOTAL GRUPO C			
GRUPO "D"			
D1 - INCIDÊNCIA DOS ITENS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B (A * B)		7,15%	R\$ 43,78
TOTAL GRUPO D			
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		63,39%	R\$ 387,97
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)			R\$ 999,97
ITEM IV – INSUMOS			
01 - UNIFORME			R\$ 25,00
02 - VALE TRANSPORTE			R\$ 82,80
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 106,70
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DO PESSOAL			R\$ 2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXÍLIO FUNERAL			R\$ 0,83
06 – FISCALIZAÇÃO			R\$ 10,00
07 – MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTO			R\$ 98,00
08 – EPI			R\$ 70,00
VALOR DOS INSUMOS (TOTAL ITEM IV)			R\$ 395,73
ITEM V – DEMAIS COMPONENTES			
01. Despesas Administrativas/Operacionais		10,00%	R\$ 139,57
02. Lucro		25,00%	R\$ 348,93
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (TOTAL ITEM V)		35,00%	R\$ 488,50
ITEM VI – TRIBUTOS (ISS 5%, CONFINS 7,6%, PIS 1,65%)			
a) TRIBUTOS (14,25%) = To			14,25%
100			
b) (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes) = Po			R\$ 1.884,20
c) Po/(1-To)=P1			R\$ 2.197,31
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)			R\$ 313,12
Item VIII – PREÇO MENSAL DO POSTO			R\$ 1.884,20
Data: 30/06/2010			
Obs.:			
- Planilha elaborada seguindo a IN MARE 97/98.			
- Elaboração em consulta às planilhas do processo 3086488, edital de licitação nº 239/2009/TJGO, pregão presencial. Dessa licitação resultou o contrato de manutenção para o sistema de ar condicionado dos prédios do TJGO e Fórum de Goiânia, firmado em janeiro/2010.			

Eng. Glaucilene de Souza Costa
Divisão de Manutenção Predial da Capital

**ANEXO IC ESTIMATIVA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

CATEGORIA: ENGENHEIRO/MECÂNICO			
ITEM I DISCRIMINAÇÃO			
Planilha elaborada com base no salário normativo de R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais) pertinentes à categoria de engenheiro mecânico que é referente a 8,5 salários mínimos vigentes no efetivo pagamento homologado pelo CONFEA			
ITEM II – MÃO-DE-OBRA			
REMUNERAÇÃO	Quant.	UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01. Salário	1	R\$ 4.335,00	R\$ 4.335,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO (TOTAL II)			R\$ 4.335,00
Item III – ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor reserva técnica)			
GRUPO "A"			
A1 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		20,00%	R\$ 867,00
A2 – FGTS		8,00%	R\$ 346,80
A3 – SESC		1,50%	R\$ 65,03
A4 – SENAC		1,00%	R\$ 43,35
A5 – SEBRAE		0,60%	R\$ 0,01
A6 – INCRA		0,20%	R\$ 8,67
A7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 108,38
A8 – SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES		3,00%	R\$ 130,05
TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 1.569,28
GRUPO "B"			
B1 – FÉRIAS		8,33%	R\$ 361,11
B2 – AUXÍLIO DOENÇA		0,00%	
B3 – LICENÇA-PATERNIDADE		0,00%	
B4 – FALTAS LEGAIS		0,00%	
B5 – ACIDENTE DE TRABALHO		0,00%	
B6 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00%	
B7 – 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 361,11
B8 – ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		2,78%	R\$ 120,51
TOTAL GRUPO B		19,44%	R\$ 842,72
GRUPO "C"			
C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
C2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL			
C3 – FTGS nas rescisões sem justa causa			
TOTAL GRUPO C			
GRUPO "D"			
D1 – INCIDÊNCIA DOS ITENS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B (A * B)		7,15%	R\$ 310,12
TOTAL GRUPO D			
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		63,39%	R\$ 2.722,12
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)			R\$ 7.057,12
ITEM IV – INSUMOS			
01 - UNIFORME			R\$ 25,00
02 – VALE TRANSPORTE			R\$ 82,80
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 106,70
04 - TREINAMENTO E/OU REICLAGEM DO PESSOAL			R\$ 2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXILIO FUNERAL			R\$ 0,83
06 – FISCALIZAÇÃO			R\$ 10,00
07 – MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTO			R\$ 98,00
08 – EPI			R\$ 70,00
VALOR DOS INSUMOS (TOTAL ITEM IV)			R\$ 395,73
ITEM V – DEMAIS COMPONENTES			
01 – Despesas Administrativas/Operacionais		10,00%	R\$ 745,29
02 - Lucro		25,00%	R\$ 1.863,21
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (TOTAL ITEM V)		35,00%	R\$ 2.608,50
ITEM VI – TRIBUTOS (ISS 5%, CONFINS 7,6%, PIS 1,65%)			
a) TRIBUTOS (14,25%) = To 100			14,25%
b) (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes)			R\$ 7.452,85
c) Po/(1-To)=P1			R\$ 8.691,37
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)			R\$ 1.238,52
ITEM VII – PREÇO MENSAL DO POSTO			
			R\$ 7.452,85
Data: Junho/2010			
Obs.:			
- Planilha elaborada seguindo a IN MARE 97/98.			
- Elaboração em consulta às planilhas do processo 3086488, edital de licitação nº 239/2009/TJGO, pregão presencial. Dessa licitação resultou o contrato de manutenção para o sistema de ar condicionado dos prédios do TJGO e Fórum de Goiânia, firmado em janeiro/2010.			


 Eng Glauciene de Souza Costa
 Divisão de Manutenção Predial da Capital

Imprimir instrumento coletivo

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000428/2010
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/09/2010
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR035223/2010
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.003299/2010-17
DATA DO PROTOCOLO: 07/07/2010

Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.

SIND EMPREGADOS DE AGENTES AUTONOMOS DO COM EST GOIAS, CNPJ n. 02.555.548/0001-23, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARIOLDO CARVALHO VASCONCELOS;

E

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ n. 59.940.957/0001-60, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MARCIO BELLUOMINI MORAES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011, e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s)

categoria(s) de empregados de agentes autônomos de comércio, com abrangência territorial em GO.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado, a todos os empregados representados pelo Sindicato Conveniente, um piso salarial de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os empregados admitidos no período de 01/05/2010 a 30/04/2011 farão jus ao piso acima estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O piso estabelecido do Caput da presente cláusula não se aplica aos empregados exercentes das funções de office-boy, copa/cozinha e serviços de limpeza e ajudantes ou serventes de serviço.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários fixos dos Empregados das Empresas de Engenharia Consultiva serão reajustados em 1º de maio de 2010 (DATA-BASE) em 6,5% (Seis vírgula cinco por cento), sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As antecipações concedidas entre 01/06/2009 a 30/04/2010, poderão ser compensadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os empregados admitidos após o mês de maio/2009, o reajuste será proporcional ao número de meses trabalhados, aplicando-se o percentual no salário da admissão,

observando-se o princípio da isonomia salarial.

CLÁUSULA QUINTA - BASE DE CÁLCULO DO REAJUSTE

Para o empregado que percebe o salário de parte fixa e variável, o reajuste incidirá sobre a primeira.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA PAGAMENTO DE SALÁRIO

Os salários deverão ser pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, aplicando-se uma multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o salário do empregado, por dia de atraso, em caso de descumprimento a favor do mesmo.

Remuneração DSR

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

A remuneração do Repouso semanal e dos feriados será paga ao comissionista, nos termos da Lei no. 605, da Súmula no. 27 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Descontos Salariais

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTOS DE PREJUÍZOS

É expressamente proibido descontar, o empregador, nos salários de seus empregados, qualquer valor relativo aos riscos da atividade econômica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se risco de atividade econômica, dentre outras, recebimento de cheques sem provisão de fundos, deteriorização ou perecimento de mercadorias, diferença de estoque não causada pelo empregado culposa ou dolosamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comprovação cabal de culpa ou dolo do empregado, processado administrativamente com a assistência do mesmo, pelo SEACOM-GO, autoriza o desconto nos salários do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do disposto nesta cláusula sujeita o empregador a ressarcir ao empregado o valor descontado, com os acréscimos legais a partir da data do desconto.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA NONA - CÁLCULO DOS COMMISSIONISTAS

Os cálculos de quaisquer parcelas tais como: férias, 13º. salário, indenização, etc., de empregados comissionista ou não, serão feitos pela média das comissões ou hora extra e do Repouso Semanal Remunerado dos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VANTAGENS

Os reajustes salariais desta Convenção não poderão em caso algum, ser motivo para redução ou supressão de vantagens, quotas, prêmios, bonificações ou percentagens que vinham sendo pagas aos empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Ficam mantidas as condições e os termos vigentes, as vantagens, as obrigações e demais normas regulamentares estabelecida em sentenças normativas, acordos e convenções coletivas anteriores, desde que não colidam com o estabelecido na presente convenção resguardando-se ainda todo e qualquer direito adquirido por força das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMISSÕES

O empregado comissionista fica isento de qualquer

responsabilidade pela inadimplência dos devedores das empresas nas vendas a prazo, não podendo perder suas comissões, desde que as vendas sejam efetivadas no cumprimento das normas estabelecidas pelas empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPROVANTE DE SALÁRIO

As empresas fornecerão aos empregados no final de cada mês, comprovante de seus salários especificadamente.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Gratificação de Função

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GRATIFICAÇÃO DE CAIXA

O empregado exercente da função de caixa ou o responsável pela tesouraria, ou encarregado de contagem de fêria diária, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

As horas extras serão pagas com um adicional de 50% (Cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO

Para o empregado que percebe salário fixo, além do reajuste

previsto na cláusula 4ª., haverá os seguintes adicionais:

I-6% (seis por cento) ao empregado que venha completar mais de 03 (três) anos de serviço na mesma empresa;

II-10% (dez por cento) ao empregado que venha completar mais de 05 (cinco) anos de serviço na mesma empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O adicional previsto nesta Cláusula incidirá sobre o valor obtido após a aplicação da Cláusula quarta e será pago mês a mês, destacado na folha de pagamento salarial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Limita-se a aplicação dos percentuais previstos nesta Cláusula à parcela correspondente a até quinze (15) salários mínimos, para os empregados que percebem salários fixos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os empregados que percebem parte fixa e variável, a base de cálculo do adicional de tempo de serviço será sua remuneração bruta, respeitando-se o teto máximo de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

PARÁGRAFO QUARTO - Os benefícios desta Cláusula não serão deferidos cumulativamente.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO FUNERAL

Quando ocorrer o falecimento do empregado, a empresa concederá aos herdeiros legais, uma ajuda financeira para custear despesas funerárias, na importância de 02 (Dois) salários mínimos vigente na época da morte.

PARAGRAFO ÚNICO – As empresas que possuem seguro de vida em grupo para seus empregados, estarão isentas do pagamento desta ajuda financeira.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO

As rescisões contratuais dos empregados dispensados e que tenham 12 (Doze) meses ou mais de serviços prestados na mesma empresa serão homologados obrigatoriamente no SEACOM-GO.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade Geral

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ESTABILIDADES

Estando o empregado assegurado pela estabilidade provisória de que tratam as Cláusulas 20^a. e 21^a., fica proibido ao empregador conceder-lhe aviso prévio, salvo quando for de interesse do próprio empregado.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ESTABILIDADE DA GESTANTE

Fica assegurada a empregada gestante, estabilidade de 60 (sessenta) dias a contar do primeiro dia imediato ao término da estabilidade de que trata o Art. 10, inciso II, letra b, do ADCT da CF/88, totalizando 210 (duzentos e dez) dias de estabilidade, ressalvando-se, contudo, os casos de dispensa da empregada por motivo de comprovada justa causa.

Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ESTABILIDADE POR

ACIDENTE

Fica assegurada a estabilidade provisória prevista no artigo 118 da Lei no. 8.213, de 24/07/91, ao empregado afastado por motivo de Acidente de Trabalho.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO SUBSTITUTO

As empresas sujeitas a presente Convenção deverão observar os termos da Súmula 159 do TST, cuja redação é transcrita a seguir. “Súmula 159: Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TRABALHO EM DATAS COMEMORATIVAS

Os empregados representados pelo SEACOM poderão trabalhar no mês de dezembro/2010 e nas semanas que antecedem o dia das Mães, dos Pais e dos namorados até as 22h00min, mediante remuneração constantes da cláusula 10^a. Sendo que, antes do início do período extraordinário, haverá intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, na forma do art. 384 da CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregadores, no período de que trata o “caput” desta cláusula, após a jornada normal, fornecerão lanche aos empregados, ou pagar-lhe-ão a importância de R\$ 13,00 (Treze reais).

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Faculta-se às empresas a adoção de compensação mensal de horas extras, exceto os domingos, de maneira que as horas extras efetivamente realizadas pelos empregados durante o mês, poderão ser compensadas, no período máximo de noventa (90) dias, com reduções de jornadas ou folgas compensatórias adequando as quarenta e quatro (44) horas semanais, caso haja redução por Lei da jornada de trabalho de 44 horas semanais para 40 horas semanais, fica valendo esta nova jornada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão de contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma desta cláusula, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, acrescido do adicional de horas extras, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso concedido, pela empresa, reduções de jornada ou folga compensatórias, além do número de horas extras efetivamente prestadas pelo empregado, essas não poderão se constituir como crédito para a empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes do início do período excedente haverá intervalo de quinze (15) minutos para descanso, na forma do artigo 384, da CLT.

PARÁGRAFO QUARTO - Será permitida a troca de turno de trabalho entre empregados, de forma esporádica e com prévio consentimento do empregador, que dará ciência em documento firmado pelos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - BANCO DE HORAS

As partes se comprometem a estudar e criar o banco de horas nos próximos 12 (doze) meses, obedecendo as normas legais.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ACOMPANHAMENTO AO

MÉDICO - FILHO MENOR

Assegura-se o direito a falta remunerada de 01 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico, o filho menor ou dependente previdenciário de até 10 (dez) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - VESTIBULAR - FALTA JUSTIFICADA

O empregado que se submeter aos exames vestibulares à Universidade terá abonado suas faltas nos dias de exames desde que comprove o comparecimento.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS UNIFORMES

Quando as empresas exigirem expressamente o uso de uniformes com ou sem emblema, ficam obrigadas a fornecê-los, gratuitamente pelo período em que o funcionário estiver na empresa, em quantidade não inferior a 2 (dois) pares por ano, tendo o funcionário que devolvê-lo ao final do contrato de trabalho.

Exames Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EXAMES MÉDICOS

Fica determinado que, os gastos com exames médicos, abreugrafia e suas revalidações correrão por parte da empresa (item 7.1 da portaria no. 3.214/78).

Relações Sindicais



Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PARITICIPAÇÃO DOS DELEGADOS DO SINDICATO EM ENCONTRO SINDICAL

As Empresas considerarão como licença remunerada, o tempo em que os Delegados do Sindicato conveniente, legalmente designados em Assembléia Geral, se ausentarem do serviço em número não superior a 4 (quatro) dias úteis por ano, para participação em congressos, seminários, convenções e encontros de natureza sindical.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

As empresas se obrigam a descontar em folha de pagamento dos empregados sindicalizados, desde que por eles devidamente autorizados nos termos do art. 545 da CLT, as mensalidades a favor do Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos de Comércio do Estado de Goiás, quando por este notificada, e que serão pagas diretamente ao Sindicato através de pessoa devidamente credenciada por este, a qual comparecerá à empresa para recebimento e quitação até o quinto dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05/04/2010, as empresas estão obrigadas a descontar dos salários de todos os seus empregados, a favor do Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos de Comércio do Estado de Goiás a importância correspondente a 6% (Seis inteiros por cento) dividida em 2 (duas) parcelas de 3% (Três inteiros por cento) cada, cuja verba será destinada ao custeio do Sindicato, de acordo com as necessidades da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os descontos previstos nesta cláusula deverão ser efetuados na remuneração do mês de maio/09 e novembro/09, e o recolhimento dos respectivos valores, até o dia 24/06/10 e 09/12/10, nas agências da Caixa Econômica Federal, conta no. 076084-6, sob pena de sanções legais. Deste valor, a Caixa Econômica Federal repassara 11% (onze por cento) à

Federação dos Trabalhadores no Comércio nos Estados de Goiás e Tocantins.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados que não estiverem trabalhando no mês destinado ao desconto, serão descontados no primeiro mês seguinte ao do reinício do trabalho, procedendo-se o recolhimento até o terceiro dia do mês imediato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As guias próprias para o recolhimento dos valores descontados serão fornecido pelo SEACOM-GO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os empregados admitidos após 1º de maio de 2010 estão sujeitos ao desconto previsto no “caput” desta cláusula, devendo o mesmo ser efetivado na remuneração do mês de contratação, obedecidos os prazos de recolhimento já previstos, desde que não tenha contribuído para o SEACOM-GO em outro emprego no ano de 2010.

PARÁGRAFO QUINTO - O recolhimento efetuado fora dos prazos previstos nesta cláusula obrigará o empregador ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) acrescido de 1% (um por cento) de juros por mês subsequente de atraso, além de correção monetária, se houver alteração na atual política econômica.

PARÁGRAFO SEXTO - Será garantido o direito de oposição ao desconto das contribuições ao empregado não associado, devendo ele manifestar-se individualmente e por escrito, até 10 (dez) dias após a efetivação do referido desconto. A manifestação de oposição poderá ser feita nas seguintes localidades:

- a) na sede da Entidade Sindical, quando o empregado trabalhar no respectivo município;
- b) perante a empresa, quando no município da prestação dos serviços não houver sub-sede ou delegacia sindical, devendo a empresa repassá-la à entidade sindical respectiva, no prazo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A presente cláusula é de total responsabilidade do Sindicato profissional deliberada em sua assembléia geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

As empresas abrangidas pela presente Convenção, ficam obrigadas a encaminhar ao SEACOM-GO, dentro de 15 (quinze) dias contados da data do recolhimento da

Contribuição Sindical de seus empregados, relação nominal dos empregados, indicando a função de cada um, o salário percebido no mês em que corresponde a contribuição, e o respectivo valor recolhido, a relação constante nesta cláusula poderá ser substituída pela cópia da folha de pagamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL-PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção, se obrigam, conforme deliberação da Assembléia Gera Nacional, a recolher ao SINAENCO-GO, até o primeiro dia do mês de outubro de 2010, a Contribuição Assistencial, mediante depósito em conta corrente, conforme guia a ser retirada no SINAENCO-GO, conforme a seguir:

-Classe A - Capital Social em 01/05/2003, acima de R\$ 150.900,00; Valor da Contribuição dos Filiados, R\$ 360,00; Valor da Contribuição dos Associados, R\$ 180,00;

-Classe B - Capital Social em 01/05/2003, de R\$ 15.090,01 a R\$ 150.900,00; Valor da Contribuição dos Filiados, R\$ 200,00; Valor da Contribuição dos Associados, R\$ 100,00;

-Classe C - Capital Social em 01/05/2003, de R\$ 0,02 a R\$ 15.900,00; Valor da Contribuição dos Filiados, R\$ 60,00; Valor da Contribuição dos Associados, R\$ 30,00;

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DIVERGÊNCIAS

Qualquer controvérsia, dúvida, divergências suscitadas em torno das cláusulas ora convencionadas serão dirimidas em conciliação entre as diretorias das entidades convenentes, ou por intermédio da Delegacia Regional do Trabalho, e ou através da Justiça do Trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - RENEGOCIAÇÃO

As partes comprometem a rever esta Convenção em seu todo ou em parte, imediatamente a qualquer modificação ou alteração que venha ocorrer na política salarial por parte do governo Federal.

Outras Disposições

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DA CCT

As partes se obrigam a promover ampla publicidade dos termos desta convenção coletiva de trabalho.

E, por estarem assim justos e convencionados, firmam a presente em tantas vias quantas necessárias para os mesmos efeitos.

Goiânia, 23 de junho de 2010

ARIOLDO CARVALHO VASCONCELOS

Presidente

SIND EMPREGADOS DE AGENTES AUTONOMOS DO COM EST GOIAS

MARCIO BELLUOMINI MORAES

Diretor

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA